



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

## **EDITAL Nº 5/2022/SEDUC-EEEFMTPVH**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MATRÍCULAS - 2023**

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - Unidade I, no uso de suas atribuições legais, exara o Edital que regula a inscrição, seleção e matrícula, para preencher as vagas do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, apenas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade I e para o ano letivo de 2023.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Este Edital tem por finalidade regular as condições de execução do Concurso de Admissão destinado à matrícula no Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade I (CTPM-I) para o **ano letivo de 2023**.

**1.2.** O CTPM-I é subordinado e administrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO) e está localizado na Av. dos Imigrantes, n. 4884, Bairro Industrial, Cidade de Porto Velho/RO.

**1.3.** A regulamentação e a realização do Concurso de Admissão estão a cargo da Comissão de Seleção, nomeada pelo Diretor Geral do CTPM-I.

**1.3.1** A esta Comissão cabe a coordenação do Concurso de Seleção e Admissão e a divulgação das informações necessárias à realização do certame.

**1.4.** O provimento das vagas de que trata este Edital ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.

**1.5. Antes de solicitar sua inscrição, o responsável deverá certificar-se que o candidato atende a todas as exigências do presente Edital.**

#### **2. DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS**

**2.1.** As turmas serão compostas com base no art. 25 e em seu parágrafo único, da **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, da Casa Civil da Presidência da República, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, que o número máximo de alunos, por sala de aula, se dará da seguinte forma:

**2.1.1.** 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental: 25 (vinte e cinco) alunos;

**2.1.2.** 4º e 5º ano do Ensino Fundamental: 30 (trinta) alunos;

**2.1.3.** 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 35 (trinta e cinco) alunos;

**2.1.4.** Ensino Médio: 35 (trinta e cinco) alunos.

**2.2.** O número máximo de alunos por sala de aula estabelecido poderá ser alterado, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, visando atender a Lei n. 15.830, de 15 de junho de 2015 e outros dispositivos legais. Tudo de acordo com a especificidade do aluno.

#### **3 – DAS VAGAS**

**3.1.** O CTPM I abrirá para o ano de 2023 um total de até **285 (duzentos e oitenta e cinco) vagas**, as quais se destinam a preencher em um total de **153 (cento e cinquenta e três) vagas**

do Ensino Fundamental I, **77 (setenta e sete) vagas** do ensino fundamental II e **55 (cinquenta e cinco) vagas** do ensino médio na modalidade regular conforme ANEXO I.

**3.2.** Conforme Regimento Interno do CTPM-I, 70% (setenta por cento) das vagas escolares por ano de ensino devem ser destinadas aos dependentes legais dos Militares do Estado de Rondônia (Políciais e Bombeiros militares) e 30% (trinta por cento) para os dependentes de civis.

**3.2.1.** Os candidatos dependentes de Militares das Forças Armadas e das Forças Auxiliares de outros Estados e Distrito Federal concorrerão às vagas destinadas aos dependentes de civis (ampla concorrência).

**3.2.2.** Serão sorteados **10 (dez) vagas** para cadastro de reserva, sendo possível a abertura de novas vagas durante o ano letivo de 2023. As chamadas para a matrícula poderão ocorrer a qualquer momento do ano vigente deste Edital.

**3.3.** São oferecidas as vagas para os Ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio, conforme quadro a seguir:

Modalidade de Ensino	Série	Quantidade de vagas Disponível*	Total de Vagas Dependente de Militar (70%)	Total de Vagas Ampla concorrência (30%)
Fundamental I Regular	1º ano	100	70	30
	2º ano	22	15	7
	3º ano	15	10	5
	4º ano	10	7	3
	5º ano	6	4	2
Fundamental II Regular	6º ano	46	32	14
	7º ano	11	7	4
	8º ano	14	10	4
	9º ano	6	4	2
Médio Regular	1º ano	7	5	2
	2º ano	27	19	8
	3º ano	21	15	6
<b>Total Geral</b>		<b>285</b>	<b>198</b>	<b>87</b>

\* Poderá ser reduzido o número de vagas devido ao Sorteio de Candidatos portadores de deficiência.

#### **4 – CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA**

**4.1.** A Secretaria Escolar do CTPM-I, após apuração dos resultados finais do ano letivo de 2022, procederá à renovação de matrícula dos alunos aprovados e retidos, que já fazem parte do atual corpo discente, observando o previsto no Regimento Escolar, zelando para que os pais ou responsáveis atualizem os dados cadastrais para o ano letivo de 2023;

**4.2. A renovação de matrícula dos alunos que já estudam no CTPM I se dará conforme calendário próprio**, desde que aprovados ou retidos no CTPM I ao final do ano letivo de 2022; mediante comparecimento do responsável à Secretaria, munidos da seguinte documentação:

**4.2.1. Comprovante de Residência ATUAL** (Original e cópia simples) ou **Declaração de Residência** em conformidade com o **item 5.14.2**

**4.2.2. Duas (2) fotografias recentes**, coloridas, iguais, modelo 3x4, devidamente uniformizado;

**4.2.3** O responsável legal pelo aluno deverá apresentar por ocasião da rematrícula, *caso ainda não tenha apresentado em 2022*, em original e fotocópia, os seguintes documentos médicos:

**4.2.4.** Os responsáveis pelos alunos com deficiência deverão apresentar **Laudo Médico Atualizado**, visando instruir seus assentamentos da sua evolução clínica pelo acompanhamento médico especializado. Tudo para que o colégio possa colaborar com a correta abordagem para o

seu bom desenvolvimento físico, psíquico e social.

**4.4.1.** A não apresentação do Laudo Médico Atualizado, acarretará em notificação formal aos responsáveis. Encerrado o prazo da notificação será encaminhado informação aos órgãos competentes.

**4.5. A renovação de matrícula para os alunos retidos no CTPM I fica assegurada para o ano escolar correspondente à sua retenção, exceto os casos de segunda retenção no mesmo ano de ensino.**

**4.6. Não serão renovadas as matrículas em caso de classificação do comportamento do aluno em padrão disciplinar insuficiente.** Tudo de acordo com os critérios estabelecidos pelo Corpo de Alunos e Direção Pedagógica escolar, formalizados através dos instrumentais administrativos para apuração de falta disciplinar e de comportamento, homologadas por meio do Conselho Escolar.

**4.7. Não serão renovadas as matrículas em caso de alunos classificados como desistentes, homologadas através de Conselho Escolar.**

## **5 – DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO**

**5.1.** O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao CTPM-I deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

**5.1.1.** Concluir com aproveitamento o ano escolar imediatamente inferior ao ano escolar para o qual a inscrição será feita.

**5.2.** Estar enquadrado nos limites de idade, com base na Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, combinado com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação e concomitância com a Portaria nº 4609/2018/SEDUC-NNTE, de 09 de novembro de 2018:

**5.2.1.** O candidato à vaga no 1º ano do ensino fundamental, deve ter 6 anos completo ou nascido até o dia 31 de março de 2017;

**5.3.** Ser portador de documento oficial de identificação com foto.

**5.4.** A inscrição será realizada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [ctpm.pm.ro.gov.br](http://ctpm.pm.ro.gov.br) do CTPM I, **a partir do dia 05 de dezembro de 2022 até o dia 09 de dezembro de 2022**, conforme Calendário do Concurso de Admissão (Anexo II).

**5.5.** O CTPM-I não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do CANDIDATO, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

**5.6.** Não é permitida a inscrição, em ano escolar já concluído pelo candidato, em outra instituição de ensino, público ou privada, cujo histórico escolar ateste sua aprovação.

**5.7.** O CANDIDATO deve estar ciente de todas as informações sobre o CERTAME contidas neste Edital, que além de estar afixado no mural do CTPM-I, também estará disponível na página do Facebook do Colégio e no site da Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos endereços eletrônicos <https://pm.ro.gov.br/> e <https://ctpm.pm.ro.gov.br/>.

**5.8.** O candidato só poderá ser inscrito em um único ano escolar.

**5.9.** Será vedada mais de uma inscrição por candidato.

**5.10.** Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

**5.11.** O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita, não sendo permitida a alteração da inscrição após a homologação.

**5.12.** O processo de seleção será mediante Sorteio Público e serão sorteados todos os inscritos homologados, compondo a ordem classificatória para cada turma, formando assim os titulares e o cadastro de reserva de cada turma.

**5.13.** Não pode ser candidato a uma das vagas ao CTPM-I o ex-aluno de Estabelecimento de Ensino, militar ou não, que tenha sido transferido compulsoriamente ou transferido por apresentar comportamento insuficiente ou mal, ou ainda, ter cometido transgressão disciplinar de caráter

eliminatório, bem como os com duas retenções no mesmo ano escolar pretendido.

**5.14.** O candidato que estiver inscrito no Processo Seletivo para concorrer às vagas destinadas exclusivamente a dependentes legais de policiais militares e bombeiros militares, não poderá realizar inscrição para as vagas destinadas a dependentes de civis.

**5.14.1.** O candidato que não for dependente legal de policial militar ou bombeiro militar só poderá solicitar sua inscrição para as vagas destinadas a dependentes de civis, sob pena de não concluir o processo de matrícula.

**5.14.2.** O candidato que não tiver participado do processo seletivo e/ou tiver participado utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para a inscrição ou para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao Processo Seletivo e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade

**5.14.2.1.** Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado na situação do **subitem 5.1** e subitens será excluído e desligado do CTPM-I, a qualquer tempo e não será aceito sua rematrícula em ano posterior. Os responsáveis pelo aluno e pela efetivação da matrícula ocorrida de forma irregular serão penalizados civil, criminal ou administrativamente pelos seus atos.

**5.15.** Em caso de falsa Declaração, o responsável pela informação ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis conforme legislação vigente.

**5.16.** Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado na situação do subitem 5.13, 5.14.1, 5.14.2 e 5.15 poderá ser excluído e desligado do CTPM-I, a qualquer tempo e não será aceito sua rematrícula em ano posterior. Tal ação se dará por meio da instauração de Processo Administrativo Escolar, onde será garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

**5.16.1.** Os responsáveis pelo aluno e pela efetivação da matrícula ocorrida de forma irregular poderão ser penalizados civil, criminal ou administrativamente pelos seus atos.

**5.17.** Serão abertas inscrições para todos os anos escolares regulares que oferecerem vagas no CTPM-I. Os candidatos sorteados e não nomeados permanecerão no cadastro de reservas, até a data de 30 de junho de 2023;

**5.18.** A inscrição no processo não assegura ao candidato inscrito o direito à vaga;

**5.19.** O responsável deverá declarar, na inscrição, estar ciente e de acordo com os termos e condições previstas neste Edital, não cabendo qualquer recurso posterior.

**5.20. Para efetuar a inscrição no Sorteio Público, o responsável legal do candidato deverá proceder conforme previsto no Item 5.3.**

**5.20.1.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá possuir CPF. ( Não será admitido inscrição sem CPF válido do candidato).

**5.20.1.1.** No momento da inscrição, o candidato (ou responsável legal) deverá preencher todas as informações exigidas para que seja finalizada a inscrição.

**5.20.1.2.** A realização da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e responsável legal.

**5.20.1.3.** Não haverá qualquer tipo de cobrança para inscrição no sorteio.

**5.20.1.4.** O CTPM-I não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida, dentro do prazo publicado neste Edital, ou por informações incompletas, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO/RESPONSÁVEL acompanhar a situação de sua inscrição.

**5.21.** São documentos necessários para o preenchimento de solicitação de Inscrição e para a devida homologação:

- **Documento oficial do Responsável pelo candidato;**
- **Documento oficial do Candidato (CPF e RG).**

**5.22.** A relação com as **inscrições homologadas será publicada na internet**, no site <https://pm.ro.gov.br/> e site da escola (<https://ctpm.pm.ro.gov.br/>), até o dia 10 de dezembro de 2022.

## **6 – TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1.** A taxa de inscrição é gratuita, sendo vedada qualquer tipo de cobrança para participar deste certame.

## 7 – DO SORTEIO

7.1. O sorteio de vagas para o CTPM-I ocorrerá de maneira centralizada em Porto Velho, no Auditório do CTPM-I, situado na Av. dos Imigrantes, 4884, Bairro Industrial – Porto Velho/ RO;

7.2. Os candidatos às vagas ofertadas neste Edital, serão selecionados por meio de SORTEIO PÚBLICO que será realizado **no dia 17 de dezembro de 2022 (sábado), a partir das 9h**, no Auditório do CTPM-I, sendo transmitido ao vivo por uma das redes sociais oficiais da escola (Instagram ou Facebook) do CTPM-I.

7.2.1. O sorteio ocorrerá de maneira gradativa pelo nível de ensino como segue:

7.2.2. **9h Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), 10h Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e 11h Ensino Médio (1º ao 3º ano).**

7.2.3. O presidente da Comissão de Seleção fará convite a 3 (três) responsáveis legais por candidatos para a composição da mesa dos trabalhos.

7.2.3. Os responsáveis legais pelos candidatos deverão:

7.2.3.1 Identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto;

7.2.3.2. Acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizada por servidores do CTPM-I;

7.2.3.3. Conferir os números sorteados;

7.2.3.4 Assinar a Ata de realização do Sorteio Público;

7.3. Serão sorteados todos os inscritos para cada turma, sendo que os primeiros sorteados serão os titulares das vagas estabelecidas, e os demais serão reservas, que permanecerão em LISTA DE ESPERA para convocação à matrícula em caso abertura de novas vagas ou desistência de candidatos sorteados para as vagas.

7.4. O não comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

7.5. A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata que será publicada no site <https://pm.ro.gov.br/> e site da escola (<https://ctpm.pm.ro.gov.br/>), até o dia **19 de dezembro de 2022**.

7.6. Não haverá necessidade de sorteio se o número de vagas for maior que o número de inscrições, podendo ser realizado apenas para verificar a classificação no Sorteio;

7.7. A Ata do Sorteio Público deverá ser assinada por toda a Comissão do Processo Seletivo e a Comissão de Pais/Responsáveis que compuserem a mesa de Sorteio. Deve-se lavrar em Ata todos os fatos acontecidos durante o sorteio, anexando a relação dos sorteados e a relação da Lista de Espera;

7.8 A relação dos candidatos sorteados e Lista de Espera serão divulgadas em ordem crescente do sorteio no site <https://pm.ro.gov.br/>, e posteriormente para efeito de Convocação para a Matrícula a Lista será Reorganizada por Ordem Alfabética dentro da composição de turmas;

## 8 – DOS RECURSOS

8.1. Assegura-se ao candidato, por meio de seu representante legal, o direito impetrar recurso prazo de até 24h após a realização do sorteio.

8.2. O interessado deve justificar o pedido com embasamento legal junto à comissão que avaliará o pleito solicitado.

8.3. Os recursos deverão ser entregues de forma presencial na secretaria do Colégio conforme cronograma do Anexo II.

8.4. O resultado da análise da Interposição de Recursos será divulgado no **dia 22 de dezembro de 2022 (quinta-feira)**, por meio do endereço eletrônico da Polícia Militar (<https://pm.ro.gov.br/>) e site do colégio (<https://ctpm.pm.ro.gov.br/>).

## 9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS



**9.1.** O resultado Preliminar, será divulgado no endereço eletrônico da Polícia Militar do Estado de Rondônia (<https://pm.ro.gov.br/>), e site da escola (<https://ctpm.pm.ro.gov.br>) no dia 19 de dezembro de 2022.

**9.2.** O Resultado Final no dia 22 de dezembro de 2022.

**9.3.** As vagas escolares serão preenchidas de acordo com a classificação do sorteio, de acordo com o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado, sendo garantido a preferência para um percentual de 70% aos dependentes legais dos Militares do Estado de Rondônia (Policiais e Bombeiros militares) e 30% (trinta por cento) para os dependentes de civis;

## **10 – DA MATRÍCULA**

**10.1.** Em datas a serem divulgadas em documento de Convocação para Matrícula, um dos pais ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à Secretaria escolar do CTPM-I, portando os documentos exigidos, a fim de efetivar a matrícula, no prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga.

**10.1.1.** Em hipótese alguma o candidato poderá oferecer a vaga para qualquer outro candidato que não tenha sido convocado para a matrícula.

**10.2.** Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do sorteio eletrônico, conforme calendário estabelecido no Anexo II do presente Edital, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico do CTPM-I ([ctpm.pm.ro.gov.br](https://ctpm.pm.ro.gov.br)).

**10.2.1.** O preenchimento das vagas ofertadas atenderá ao critério da ordem de chegada, no período de convocação para a matrícula. Caso haja opção, ao efetivar a matrícula do candidato, o responsável poderá escolher o turno escolar.

**10.2.2.** Caso não haja oferta de vaga no turno desejado, o responsável pelo candidato que não concordar com as condições poderá solicitar desistência da vaga a qualquer tempo.

**10.3.** É de inteira responsabilidade do responsável legal dos candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

**10.3.1.** Estão previstas 3 (três) convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no Anexo II.

**10.3.2.** Outras convocações poderão ser realizadas, até que todas as vagas tenham sido preenchidas. Considerando-se o número de vagas que poderão surgir por motivo de ampliação, do não comparecimento dos responsáveis à matrícula, da não apresentação da documentação devida ou do não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

**10.4.** O candidato matriculado que não frequentar a 1ª semana de aula, sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do CTPM-I justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período, para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

**10.5.** Os responsáveis legais de candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo II.

**10.6.** No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o **Requerimento de Matrícula**, e apresentar:

**10.6.1.** Original e fotocópia da **Certidão de Nascimento do Candidato**;

**10.6.2.** Original e fotocópia do **Documento Oficial de Identidade (RG) com foto do CANDIDATO com data de expedição**;

**10.6.3.** Original e fotocópia do **Documento Oficial de Identidade (RG) com data de expedição e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai e da mãe ou do responsável legal, não aceitaremos a cópia da CNH ( carteira nacional de habilitação)**;

**10.6.3.1** Se candidato às vagas destinadas à dependente de militar, apresentar original e fotocópia da funcional do militar responsável;

**10.6.4.** Original e fotocópia do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato**.

**10.6.5.** Original e fotocópia de **Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência**.

**10.6.6. 2 (duas) fotografias recentes**, coloridas, iguais, modelo 3x4 com a blusa de educação física, masculino (corte militar) feminino (estilo rabo de cavalo) que pode ser entregue com o decorrer do ano letivo;

**10.6.7. Histórico Escolar (original) ou Declaração original de conclusão do ano escolar** imediatamente anterior ao qual tenha concorrido, emitida pelo estabelecimento de ensino em que o candidato cursou o referido ano escolar, e das providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar.

**10.6.8. Declaração original de estabelecimento de ensino anterior**, para os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, de que o referido aluno não foi excluído por motivo disciplinar.

**10.6.9. Termo de Compromisso** assinado pelo pai/mãe/responsável legal do candidato, junto ao corpo de alunos do CTPM-I.

**10.6.9.1.** Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade destes, pessoa com procuração registrada em cartório poderá efetuar a matrícula.

**10.6.10 Cartão de vacina** (Original e cópia simples);

**10.6.11 Cartão do SUS** (Original e cópia simples);

**10.6.12. Laudo Médico para alunos com deficiência;**

**10.6.13. Cartão do Auxílio Brasil**, caso seja beneficiado;

**10.7.** Os documentos originais citados serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria do CTPM-I.

**10.8. O original do Histórico Escolar deverá ser apresentados até o dia 31 de março de 2023**, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

**10.9.** O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

**10.10.** O não comparecimento do responsável legal do candidato com a documentação exigida no **Item 10.6** e seus Subitens, na data de matrícula, poderá implicar na perda da vaga.

**10.11. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.**

**10.12.** O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

**10.13.** Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais.

**10.14.** A Matriz Curricular do Colégio Tiradentes prevê atividades escolares (aulas teóricas e práticas, provas, seminários, jogos, feiras, viagens de estudo, desfiles comemorativos etc.) de segunda a sábado, inclusive em dias de feriados oficiais, as quais não podem ser realizadas em outros dias letivos, devido ao fato da dinâmica administrativa e pedagógica do CTPM - I possui um calendário letivo bastante completo, sem disponibilidade de tempo e de pessoal. O não comparecimento dos alunos contará como falta e, em caso de perda da avaliação e da nota correspondente, não poderá ser alegado motivo de desconhecimento, uma vez que o Colégio não dispõe de efetivo suficiente e disponível para que a atividade seja realizada fora do que já está devidamente programado dentro do calendário escolar.

**10.15.** Tem o aluno regularmente matriculado no CTPM-I, no exercício da liberdade de consciência e de crença, mediante prévio e motivado por requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, uma das seguintes prestações alternativas:

I - Prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II - Trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

**10.16.** Todos os candidatos serão tratados igualmente, independentemente do sexo, cor, raça e credo, conforme prevê o Art. 5º da CF.

**10.17.** Todas as informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis dos candidatos contidas no preenchimento dos formulários no ato de inscrição e/ou matrícula são declarações não juramentadas, mas feitas sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Sempre que necessário, a Direção-Geral divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

**11.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do responsável legal dos candidatos, manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Concurso de Admissão.

**11.2.** O presente Concurso de Admissão, terá validade somente para o ano letivo de 2023 e para efeito de preenchimento de vagas com cadastro reserva, o concurso terá validade até 30 de junho de 2023.

**11.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral.

**11.4.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Porto Velho, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Porto Velho, RO, 02 de dezembro de 2022.

**LUIZ GILSON SILVA - MAJ QOPM**

Diretor Geral do CTPM I



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gilson Silva, Diretor(a)**, em 02/12/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033986736** e o código CRC **CCC7B566**.

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0029.123571/2022-17

SEI nº 0033986736





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

## ADENDO

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS.**

**ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.**

**ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE E MATRÍCULA DA SECRETARIA ESCOLAR.**

**LUIZ GILSON SILVA - MAJ QOPM**

Diretor Geral do CTPM I



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gilson Silva, Diretor(a)**, em 02/12/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034005244** e o código CRC **9D9BB7E7**.

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0029.123571/2022-17

SEI nº 0034005244

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**ADENDO**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

Modalidade de Ensino	Série	Quantidade de vagas Disponível*	Total de Vagas Dependente de Militar (70%)	Total de Vagas Ampla concorrência (30%)
Fundamental I Regular	1º ano	100	70	30
	2º ano	22	15	7
	3º ano	15	10	5
	4º ano	10	7	3
	5º ano	6	4	2
Fundamental II Regular	6º ano	46	32	14
	7º ano	11	7	4
	8º ano	14	10	4
	9º ano	6	4	2
Médio Regular	1º ano	7	5	2
	2º ano	27	19	8
	3º ano	21	15	6
<b>Total Geral</b>		<b>285</b>	<b>198</b>	<b>87</b>

Porto Velho, 02 de dezembro de 2022.

**LUIZ GILSON SILVA - MAJ QOPM**

Diretor Geral do CTPM I



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gilson Silva, Diretor(a)**, em 02/12/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034004751** e o código CRC **06E0B112**.

---

---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0029.123571/2022-17

SEI nº 0034004751



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

### ADENDO

#### ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Inscrição Online	05/12/2022 a 09/12/2022	Através do endereço eletrônico: <a href="https://ctpm.pm.ro.gov.br/">https://ctpm.pm.ro.gov.br/</a>
Relação prévia das inscrições homologadas	Será publicada no dia 10 de dezembro de 2022.	Através do endereço eletrônico <a href="http://www.pmro.gov.br">www.pmro.gov.br</a> e <a href="https://ctpm.pm.ro.gov.br/">https://ctpm.pm.ro.gov.br/</a>
Pedido de Recurso de inscrição	11 de dezembro de 2022	Das 08h às 12h 14h às 17h na Secretaria do CTPM I
Relação FINAL das inscrições homologadas	12 de dezembro de 2022	Através do endereço eletrônico: <a href="https://ctpm.pm.ro.gov.br/">https://ctpm.pm.ro.gov.br/</a>
SORTEIO PÚBLICO	17 de dezembro de 2022	A partir das 9h No Auditório do CTPM-I
Resultado Preliminar	19 de dezembro de 2022	Através do endereço eletrônico <a href="http://www.pmro.gov.br">www.pmro.gov.br</a> e <a href="https://ctpm.pm.ro.gov.br/">https://ctpm.pm.ro.gov.br/</a>
Pedido de Recurso	20 de dezembro de 2022	Das 08h às 12h 14h às 17h na Secretaria do CTPM I
Resultado Final	22 de dezembro de 2022	Através do endereço eletrônico <a href="http://www.pmro.gov.br">www.pmro.gov.br</a> e <a href="https://ctpm.pm.ro.gov.br/">https://ctpm.pm.ro.gov.br/</a>
1ª convocação à matrícula	De 09/01/2023 a 20/01/2023	Das 08h às 13h na Secretaria do CTPM I
2ª convocação à matrícula	De 01/02/2023 a 03/02/2023	Das 08h às 13h na Secretaria do CTPM I
3ª convocação à matrícula	De 17/04/2023 a 19/02/2023	Das 08h às 13h na Secretaria do CTPM I
4ª convocação à matrícula	De 21/06/2023 a 23/06/2023	Das 08h às 13h na Secretaria do CTPM I

**LUIZ GILSON SILVA - MAJ QOPM**

Diretor Geral do CTPM I



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gilson Silva, Diretor(a)**, em 02/12/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034004326** e o código CRC **2FE18E9C**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0029.123571/2022-17

SEI nº 0034004326



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

## ADENDO

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E MATRÍCULA

Eu, \_\_\_\_\_ portador  
(a) do RG Nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, Inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_ Residente \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta Cidade,  
telefone: \_\_\_\_\_ Responsável pelo (a) aluno (a): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ano \_\_\_\_\_ turma \_\_\_\_\_.

**Estou ciente e disposto (a) a cumprir as concordâncias de formas tácitas das normas do Colégio Tiradentes referentes às atribuições firmadas no ato da matrícula, bem como o Regimento Interno vigente e os demais deveres abaixo discriminados:**

**1.0** - Quanto ao horário de entrada e saída:

**1.1 - Período matutino**: Entrada: 07h15min Saída: 11h45min.

**1.2 - Período vespertino**: 13h15min Saída: 17h45min

**2.0** - A comparecer na escola e nas reuniões de pais ao final de cada bimestre ou atendendo a chamada de qualquer setor da escola para tratar de assunto relacionado ao(s) meu(s) filho(s);

**3.0** – Proceder a correta aquisição dos uniformes escolares previstos, bem como apresentar o(s) aluno(s) com asseio e uniformizado adequadamente de acordo com o calendário letivo semanal;

**4.0** - Auxiliar a direção da escola no cumprimento do Regimento Interno, respeitando as regras do CTPM-I, enquanto meu filho(a) estudar nesta Instituição;

**5.0 - Concordo** que o(a) aluno(a) ao adentrar no Colégio, caso seja necessário, **seja vistoriado(a)** adequadamente, pelos monitores do Colégio correspondente ao sexo do(a) aluno(a), conforme o que preconiza o art. 244 do Código de Processo Penal (CPP) corroborado com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça(STJ) através do RHC 158.580, preservando os direitos e garantias dos alunos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescentes(ECA), assim garantindo sua segurança, e da coletividade;

**6.0** - Estou ciente de que meu (minha) filho(a) não poderá ter mais que 25% de faltas durante o ano letivo, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas (LDB);

**7.0** - Responsabilizo-me junto aos órgãos competentes por todo e qualquer comportamento inadequado que seja apresentado por meu (minha) filho(a) na escola, bem como por danos materiais que o(a) mesmo(a) venha causar ao CTPM-I;

**8.0** - Estou ciente da importância de minha presença em todas as reuniões e me comprometo a comparecer assiduamente.

**9.0** - Estou ciente que aos alunos do CTPM -I durante o ano letivo é atribuída grau de comportamento e em caso este aluno(a) **encontrar-se no comportamento MAU acarretará na não matrícula**;

**10.0** - Estou ciente desta oportunidade de matrícula que está sendo oferecida ao meu filho, comprometo-me ainda em orientá-lo (a) para que não cometa indisciplinas, para tal, me responsabilizarei assumindo a obrigação em fiscalizá-lo (a), orientá-lo (a) e transferi-lo (a) incondicionalmente para outra escola pública ou particular, caso não obtenha êxito na adequação do mesmo ao regime do CTPM -I;



**11.0** - Estou ciente que o (a)s aluno (a)s matriculado (a)s no CTPM -I podem na mudança de ano trocar de turma ou turno de acordo com a necessidade de adequação dos alunos nas salas de aula ou em caso da manutenção da disciplina;

**12.0**– Estou ciente que no Regimento Interno do Colégio no Art. 181º,

*I. Utilizar qualquer objeto de colegas ou da escola sem o consentimento da pessoa responsável por este;*

*II. Fumar e/ou usar qualquer tipo de tóxico em qualquer local das dependências da escola;*

*III. Comparecer à escola sob efeito de bebidas alcoólicas ou tóxico;*

*IV. Trazer para a escola objetos cortantes e/ou brinquedos que imitam armas, jogo, discman, Ipod, Mp3 Player e outros.*

*V. É terminantemente proibido trazer celular para o Colégio;*

*VI. Portar arma de qualquer espécie;*

*VII. Comemorar aniversários de colegas na sala de aula, usando comidas e bebidas, assim como manifestações de mau gosto, tais como: rabiscar uniformes, jogar ovos, farinha e etc.;*

*VIII. Organizar rifas, bingos, vendas, sorteios, coletas ou subscrições sem autorização da Direção do colégio;*

*IX. Produzir algazarra no recinto do colégio ou em qualquer lugar em que o bom nome da escola possa ser prejudicado;*

*X. Cometer atos que atentem contra a regularidade e lisura do processo educativo;*

***XI. Desrespeitar, agredir, ainda que com palavras o corpo técnico, pedagógico, administrativo, docente, discente ou autoridades no recinto escolar.***

*XII. Cabular aulas dentro da escola;*

*XIII. Falsificar assinatura;*

*XIV. Ter atitudes inadequadas (namoros, palavras de baixo calão, deitar-se ou posicionar-se inadequadamente nas dependências ou em torno do colégio);*

*XV. Depredar o patrimônio do colégio (pichação, destruição, mau uso do mobiliário escolar e equipamentos de qualquer natureza);*

*XVI. Praticar qualquer tipo de comércio, ainda que seja a venda de convites para festas, salvo quando houver autorização da Direção;*

*XVII. Afixar cartazes e/ou propagandas de festas, eventos externos, no interior da escola sem a autorização da coordenação de segmento e/ou Direção;*

*XVIII. Trazer para o colégio, escrito, gravuras, revistas, fitas de vídeos e objetos impróprios;*

*XIX. Introduzir no espaço escolar pessoas que não façam parte do quadro funcional ou não matriculado no colégio;*

*XX. Divulgar inadequadamente imagens ou vídeos vestido com uniforme do CTPM-I em redes sociais.*

**13.0**– O uso da imagem do(a) aluno(a) matriculado no CTPM-I a título gratuito, abrangendo o uso da mesma em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door, (II) busdoor, folhetos em geral, (III) folder de apresentação, (IV) anúncios em revistas e jornais em geral, (V) home page, (VI) cartazes, (VII) back-light, e (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outras).

**13.1** – (    ) Declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito no item **13.0** sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do(a) aluno(a) ou a qualquer outro.

**13.2** – (    ) Declaro que **NÃO AUTORIZO** o uso acima descrito no item **13.0** sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do(a) aluno(a) ou a qualquer outro.

*Parágrafo Único: Somente será retido o aparelho de celular e qualquer outros tipos de objetos (cordão, pulseiras, anéis, adornos e aparelhos eletrônicos) nos casos de indisciplina da conduta do aluno, salvo quando autorizado pelo Corpo de Alunos e/ou equipe Pedagógica, e de forma adequada aos princípios que regem a Escola Cívico Militar, mediante termo e/ou livro de recolhimento.*

**14.0** - Legislação Vigente: O não cumprimento das normas estabelecidas neste termo e do Constituição Federal, Estatuto da Criança e Adolescentes/ECA e Regimento Interno vigente do CTPM-I acarretará na comunicação do fato

ao Conselho Tutelar, bem como determinar também os artigos 56 e 129:

*“Art. 56 – Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:*

*I. maus tratos envolvendo seus alunos;*

*II. Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;*

*III. Elevados níveis de repetência. ”*

*“Art. 129 – São medidas aplicáveis aos pais ou responsáveis:*

*I. Encaminhamento ao programa oficial ou comunitário de promoção à família;*

*II. Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;*

*III. Encaminhamento a cursos ou programa de orientação;*

*IV. Obrigação de matricular o filho e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;*

*V. Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado. ”*

**15.0** - Estou ciente que é obrigação minha fornecer em parte o material necessário aos estudos de meu dependente matriculado no CTPM-I, sabendo que a escola não tem obrigação em fornecer acesso à internet, cola tesoura, grampeador e outros materiais, exceto os livros didáticos oferecidos pelo Governo Federal.

Este termo de compromisso é irrevogável.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA
	Porto Velho, de de 2023
	Porto Velho, de de 2024
	Porto Velho, de de 2025

Resp. pela Matrícula CTPM I: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gilson Silva, Diretor(a)**, em 02/12/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034002972** e o código CRC **0BCA4818**.

**Referência:** Caso resposta este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0029.123571/2022-17

SEI nº 0034002972